



## *Câmara dos Vereadores do Município de Paratama*

*Casa Luiza Alves Noronha*

Rua Roldão Guimarães, 02 – Fone: (87) 3787-1142

Centro – Paratama – Pernambuco

CNPJ: 11.240.090/0001-04

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020**

**EMENTA:** Autoriza a doação de valores ao combate do coronavírus (COVID-19), estabelece destinação e dá outras providências.

**A PRESIDENTA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, e considerando ainda os princípios que regem a Administração pública (artigo 37, *caput*, da Constituição da República).

CONSIDERANDO a responsabilidade social do Poder Legislativo Municipal de Paratama em benefício da população;

CONSIDERANDO a preocupação com a proteção da saúde do Povo de Paratama;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas e ações de combate ao coronavírus (COVID-19);

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal de Paratama autorizado a doar R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Paratama e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Paratama.

Art. 2º Os valores acima referidos destinam-se exclusivamente às ações de combate ao coronavírus (COVID-19) em auxílio às necessidades da população e laborais dos profissionais envolvidos.

Art. 3º O uso dos recursos doados para finalidade, ainda que parcialmente, diversa do previsto no art. 2º, impõe a devolução integral do recurso aos cofres do Poder Legislativo, além de outras sanções legais.

Art. 4º Ficam os responsáveis pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Paratama e pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Paratama obrigados a prestar contas dos referidos recursos recebidos, referidos no art. 1º, junto a este Poder Legislativo Municipal de Paratama, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, com documentos relativos ao recebimento dos recursos destinados, bem como do empenhamento, liquidação e pagamento, sob pena de devolução integral dos valores transferidos.

Art. 5º As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Paratama/PE, 27 de março de 2020.

**MARLI SANDRA MOURA DA SILVA**

Presidenta da Câmara de Vereadores de Paratama